



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.818

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1955

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Governador, entre o Governador do Estado e a Srta. Aurea Martins Monteiro, brasileira, solteira, de 19 anos, para desempenhar as funções de Dactilógrafa no Gabinete do Governador do Estado do Pará.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, (1955), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Chefe do Gabinete do Governador, o Dr. Severino Duarte e a senhorinha Aurea Martins Monteiro, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Dactilógrafa com exercício no Gabinete do Governador (Seção de Expediente).

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1955.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 16, verba do "Pessoal Variável" constantes da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Nathércia Martins, Aux. de Gabinete, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1955.
(aa) Dr. Severino Duarte

GABINETE DO GOVERNADOR

Aurea Martins Monteiro — Rosilda Pinto de Medeiros.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Governador entre o Governador do Estado e a senhora Rosilda Pinto de Medeiros, brasileira, casada, 22 anos para desempenhar as funções de Dactilógrafa no Gabinete do Governador do Estado do Pará.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Chefe do Gabinete do Governador, o Dr. Severino Duarte e a senhora Rosilda Pinto de Medeiros, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Dactilógrafa com exercício no Gabinete do Governador (Seção de Expediente).

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 16, verba do "Pessoal Variável" constantes da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Nathércia Martins, Aux. de Gabinete, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1955.
(aa) Dr. Severino Duarte — Rosilda Pinto de Medeiros — Aurea Martins Monteiro.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça.

Em 20-1-55.

Ofícios:

10 — Tribunal de Contas do Estado — comunicando o registro da aposentadoria da professora Adelfina Lopes Tocantins — Ao D. P., para os devidos fins.

7 — Asilo D. Macedo Costa — remetendo boletim do movimento dos internados, relativo ao mês de dezembro de 1954 — Encaminhe-se à I. O., para efeito de publicação.

8 — Asilo D. Macedo Costa — sobre o pagamento da importância de Cr\$ 2.500,00 mensal para fornecimento de medicamentos — À S. F., com solicitação de atendimento.

8-SA — Departamento Estadual de Segurança Pública — pedido de fornecimento de material de expediente para a Inspeção da Polícia Marítima e Aérea — À

S. F., a cujo titular solicito providenciar junto ao Departamento do Material, para fornecimento do material relacionado, à conta da tabela n. 28, Consignação "Material de Consumo", subconsignação "Material de Escritório", do orçamento em execução.

Petições:

030 — Amância Bispo de Mendonça — solicitando o desligamento do Educandário Monteiro Lobato, do menor Euclides Consolidação dos Santos — Deferido. A Direção do Educandário, para providenciar.

031 — Edgar de Sousa Corrêa, sub-inspector de Trânsito, solicitando averbação nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional — Opine o D. P.

032 — P. Martini & Cia. — solicita o pagamento de Cr\$ 2.800,00 por fornecimentos feitos ao DESP — À S. F., a cujo titular solicito determinar o empêño e pagamento da fatura retro, à conta da verba da tabela n. 22, Consignação "Material Permanente", subconsignação "Móveis,

Utensílios e Tapeçarias", do orçamento em execução.

033 — Alcebíades Augusto Ferreira, sub-tenente reformado da P. M., servindo em comissão no cargo de delegado de Polícia em Oriximiná, solicita pagamento de diferença de gratificação — Opine o D. P.

044 — Aristeu Euarque de Gusmão, solicita exoneração do cargo de delegado de Polícia em Bragança — Lavrem-se os atos.

0840 — Oscar Mendes Magalhães — residente em Inhangapi, solicita um auxílio do Governo para reforma de uma casa de sua propriedade, onde funciona a escola mista do lugar "Fazenda Pernambuco" — Solicito a opinião do digno titular da S. F.

Em 21-1-55.

Ofícios:

21 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 21, autorizando abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para construção de um prédio destinado a uma escola no lugar Paricatuba, município de Ananindeua — Faça-se o expediente.

22 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 22, autorizando a efetuar a cobertura do grupo escolar de Primavera — Faça-se o expediente.

23 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 23, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.280,00 de d. Esmeralda Barbosa da Fonseca — Faça-se o expediente.

30 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 30, tornando efetivo o cargo de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público — Faça-se o expediente.

31 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 31, tornando de provimento efetivo o cargo de Diretor do Instituto Lauro Sodré — Faça-se o expediente.

32 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 32, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.500,00 em favor de d. Aida Franco Campos — Faça-se o expediente.

33 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 33, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de Homero Gomes de Castro — Faça-se o expediente.

34 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 34, autorizando a regularização da situação dos cursos "Jardim Musical" e "Curso Preparatório" anexos ao Conservatório Carlos Gomes, abrindo o crédito necessário — Faça-se o expediente.

35 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 35, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 19.538,70 em favor de Mário Nepomuceno de Sousa — Faça-se o expediente.

36 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 36, tornando de provimento efetivo o cargo de Diretor do Teatro da Paz — Faça-se o expediente.

37 — Assembléia Legislativa do Estado — remetendo o projeto de lei n. 37, autorizando a abertura

Cláusula terceira — Como r

...do Estado do Pará, e
...ador e José Santos Ma

rihu, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu o sr. José Santos Marinho, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n.º ... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situada no Município de Marabá, e com os característicos seguintes: castanha denominada "Fortaleza", limitando-se ao Norte, com as confluências dos igarapés Xambicá e sororórinho, na sul com terras devolutas do Estado, a leste com o igarapé Xambicá e a Oeste, também com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos. Renovação: Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T. 10.091 — 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador, e José Gabriel da Silva, locatário como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu o sr. José Gabriel da Silva, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição n.º ... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situada no Município de Marabá, e com os característicos seguintes: central, à margem direita do igarapé Cabeleira, tributário do Rio Mamiá, pela sua direita deste Rio que ainda atinge, vinha sendo arrendado por Apolônio Siqueira Paixão, limitando-se pela frente com águas do igarapé Calceira, pelo lado de cima com terras demarcadas do Dr. Romeu Rodrigues de Andrade, e terras devolutas, pelo lado de baixo ainda com terras devolutas desocupadas e pelos fundos com terras do Estado, que vinha sendo arrendado por Pedro Barbosa da Silva, medindo 4.000 metros de frente e 4.000 mts. de fundos. Renovação: Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T. 10.092 — 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador, e Francisco Chagas de Oliveira, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procura-

dor Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu o sr. Francisco Chagas de Oliveira, e declarou que, à vista de sua petição de n.º ... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situada no Município de Altamira e com os característicos seguintes: grupo de ilhas no curso do rio Xingú, limitando-se pelo lado de cima com a ponta de cima da ilha do Tabão, e pelos lados de baixo com a ponta de baixo da ilha Lua Nova, medindo aproximadamente duas léguas de comprimento por uma dita de largura. Renovação: Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T. 10.093 — 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador, e Antônio Vieira de Araújo, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu o sr. Antônio Vieira de Araújo, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n.º ... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00), consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no município de Castanhal, e com os característicos seguintes: — Fica à margem direita do rio Xingú, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação do igarapé Nazaré e pelos lados de cima no ponto da Cachoeira Ilhota, e fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente 2 léguas quadradas. Renovação: Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza R. Almeida, o escrevi e datilografei.

(T. 10.094 — 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador, e Aristides Antônio de Oliveira, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu o sr. Aristides Antônio de Oliveira, e declarou que, à vista de sua petição de n.º ... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no município de Altamira, e com os característicos

seguintes: — Fica à margem esquerda do rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com a foz do igarapé Nazaré e terras devolutas pelo lado de cima com a margem esquerda do igarapé Triunfo, subindo de sua foz, até o lugar Saco do Pimentel e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente duas léguas quadradas. Renovação: Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11-11-38. Eu, N. R. Almeida, o escrevi e datilografei.

(T. 10.095 — 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador, e Otilia de Oliveira Torres, locatária, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu Otilia de Oliveira Torres, e declarou que, à vista de sua petição de n.º ... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de borracha, situado no município de Altamira, e com os característicos seguintes: fica à margem esquerda do rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Triunfo; pelo lado de cima com terras devolutas a partir da ponte equidistante das cachoeiras Lua Nova e Velho Miguel, e pelos fundos com terras devolutas, no lugar "Saco do Pimentel", medindo aproximadamente duas léguas de frente por duas ditas de fundos. Renovação: Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T. 10.096 — 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador, e Anita Araújo, locatária, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu a sra. Anita Araújo e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n.º ... tendo pago no Departamento

de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no município de Altamira, e com os característicos seguintes: — fica duas léguas à margem esquerda do rio Xingú, fazendo frente para a divisória dos fundos do lote requerido por Otilia Torres, a partir do lugar Saco do Pimentel; pelo lado de baixo com terras devolutas; pelo lado de cima com a margem esquerda do igarapé Triunfo e pelos fundos com terras devolutas do Estado, a partir da confrontação do lugar Amparo, medindo aproximadamente duas léguas quadradas. Renovação: Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11-11-38. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T. 10.097 — 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Contrato de locação entre o Estado do Pará, locador, e José Leandro da Silva, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 1954, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado, e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, Doutor Alarico Barata, compareceu José Leandro da Silva, e declarou que, à vista de sua petição de n.º ... tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará, sob o número três mil cento e quarenta e três (3.143), de onze (11) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938), vinha assinar o presente contrato de locação do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no município de Marabá, e com os característicos seguintes: lote central, fazendo frente, para o travessão de fundos do lote licenciado a Mariana Braga Chaves, a começar da confrontação do lugar "Três Bocas", subindo até onde completar uma légua de frente por uma dita de fundos. Licença inicial. Safras: 1955, 1956 e 1957, dec. n. 3.143, de 11-11-38. O presente lote não pode interferir no licenciamento de D. Aurea de Araújo Naman. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei.

(T. 10.098 — 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Doutor José Jacyntho Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Osvaldo Dias Ferreira, escrivão de Coletoria, servindo junto à Seção de Coletorias por portaria n.º 73, de 12 de março do corrente ano, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias à referida repartição da qual se acha afastado há mais de trinta dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo, não sendo feito e nem apresentada a prova de força maior ou coação

ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1954. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

(G — 28, 29, 30, 31-12-54; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31-1-55).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vicente Romaz de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamã; 38.º Termo; 36.º Município — Ourém e 100.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: pela frente ou Leste, com terras do Estado; pelo lado de cima ou Norte, com a Colônia de Ourém; pelo lado de baixo ou Oeste, com terras do Estado e pelos fundos ou Sul, com terras do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de janeiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9990 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Durval Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: ao Norte, com a Ilha do "Banana Come"; ao Sul, com o porto denominado "Flor do Caucho", com terras requeridas por Antônio Martins dos Santos; ao Nascente, pelo rio Araguaia e ao Poente, com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de janeiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9991 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Artur dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: ao Norte, com o porto denominado "Flor do Caucho"; ao Sul, em frente ao pontão do Cinzeiro; ao Nascente, pelo rio Araguaia e ao Poente, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de janeiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9992 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público

que por Odília Soares Martins, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: pela frente, com a margem esquerda do Rio Araguaia; pelo lado esquerdo, com o lote requerido por seu esposo, Antônio Martins dos Santos; pelo lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 3 de janeiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9993 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Deusdedit Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente, com o lote requerido por Durval Pinheiro; pelos lados e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de janeiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9994 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Marcelino de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 29.ª Comarca Obidos; 50.º Termo; 50.º Município Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, denominado "São João", à margem direita do igarapé Patuá, para onde faz frente, limitando-se: pelo lado de cima com a Estrada do Paiol; pelo lado de baixo, com o igarapé Sapuçá e fundos até o igarapé denominado "Seco", medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Obidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 12 de janeiro de 1955. — (a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo, cl. O.

(14, 24 e 32/55)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Edith Alves da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto

de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, Monte Alegre, 47.º Termo; 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, à margem direita do rio Curuátinga, limitando-se: pela frente, com o referido rio Curuátinga; pelos fundos, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com o lugar denominado Empata Tempo e pelo lado de lado de cima, com o lago Volta cima, com o lago Volta Grande, medindo 2.500 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1955. — (a.) João Motta de Oliveira, of. adm. classe O.

(T. 10048 — 15, 25-1 e 4-2-55 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sociedade de Missionários Estrangeiros da Igreja, representada por seu pastor João W. Zielaski, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Vila de Icoaracy, na seguinte quadra: Dr. Barata, Siqueira Mendes, Trav. das Andradadas e Berredos, donde dista 42,70 metros.

Dimensões: Frente — 12,60 metros; Fundos — 66,00 metros; Tem uma área de 831,60 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio, cercado pela lateral esquerda e pela direita.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de janeiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 10090 — 25-1; 3 e 13-2-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel da Silva Cabral, casado, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Djalma Dutra — José Pio — 14 de Março e Curuça, de onde dista 60,10 metros.

Dimensões: Frente — 5,50 metros; Fundos — 42,15 metros; Linha de travessão — 5,95 metros; Área — 241,09 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 442 e à esquerda com o de n. 436. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 440.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, den-

tro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 10049 — 15, 25-1 e 6-2-55 — Cr\$ 120,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Superior

FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ

Edital do Concurso de Habilitação

De ordem do Dr. Diretor, comunico a quem interessar e de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 do mesmo mês e ano, do sr. Diretor do Ensino Superior, que ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 7,30 horas do dia 3 de janeiro às 18 horas do dia 20 de janeiro de 1955, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série do curso de bacharelado em Direito.

Poderá requerer inscrição ao referido Concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário por qualquer uma das modalidades exigidas por lei;
- b) ter concluído o curso de Seminário com a duração de 7 anos;
- c) ter concluído o curso técnico de ensino comercial com duração mínima de três anos;
- d) ter concluído o segundo ciclo do ensino normal, de acordo com os artigos 8.º e 9.º do Decreto n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico pela Legislação dos Estados e do Distrito Federal.

O pedido de inscrição será mediante requerimento e endereçado ao Dr. Diretor, isento de selo.

O candidato deverá apresentar no ato da mesma:

- 1 — Certidão de idade;
- 2 — Carteira de identidade;
- 3 — Atestado de idoneidade moral;
- 4 — Atestado de sanidade física e mental;
- 5 — Certificado de conclusão de curso ginasial ou colegial em duas vias, acompanhados, no histórico escolar, também, em duplicata;
- 6 — Pagamento da respectiva taxa;
- 7 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Para os diplomados pelos cursos comerciais, além dos documentos exigidos acima — o diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Comercial.

Para os que, porém, tenham concluído o curso comercial no ano letivo imediatamente anterior, será exigida em vez do diploma registrado, fotocópia autêntica do mesmo, e prova de pagamento de selo por verba.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, certificada com assinaturas ilegíveis, certidões de existência de certificado de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas a serem preenchidas é de 30 (trinta). Terão início os exames no dia 1.º de fevereiro prolongando-se até o dia 20 a critério do C. T. A.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 29 de dezembro de 1954. — Frederico Sampaio Fortuna, Secretário. — Visto: Dr. Antonio Gonçalves Bastos, Diretor.

(G — 30-12-54; 10 e 30-1-55)

**P. R. — SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE
VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA
AMAZÔNIA**

Concorrência Pública n. 1/55

EDITAL

De ordem do Sr. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, faço público que no dia 12 de fevereiro de 1955, às quinze (15) horas, no Setor de Obras, situado no edifício n. 12, da Passagem Bolonha, em Belém do Pará, terá lugar a Concorrência Pública n. 1/55, para a aquisição de casas pré-fabricadas e que se destinam ao Centro de Treinamento da Missão F. A. O., junto à SPVEA, em Santarém, Estado do Pará, cujas despesas correrão por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, consignação 01 — Dispositivos Constitucionais, Sub-Consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal) — Inciso 3 — Dotação para Viação e Obras Públicas — Item 10 — Diversos — Alínea 2 — Execução do Plano de Emergência — Ponto IV — Recursos Naturais, "a" — Pesquisas Florestais — Para despesas de responsabilidade brasileira nos trabalhos da Missão Florestal da F. A. O., em 1954.

A presente concorrência obedecerá às condições seguintes exigidas para o fornecimento de cinco (5) casas residenciais pré-fabricadas e a serem construídas no Município de Santarém, Estado do Pará.

a) **FUNDAÇÕES** — Consistirão de blocos de concreto, traço 1:3:6 (cimento, areia e pedra) utilizando pedra de arenito ferruginoso, tipo "Pará" ou similar;

b) **MADEIRAMENTO** — A estrutura das casas será constituída de madeira sêca e de qualidades essenciais, comumente utilizados no local, como sejam: louro, andiroba, cupiúba, sucupira, cedro, freijó, etc., desde que ofereçam condições normais de resistência e durabilidade; as tábuas destinadas ao soalho e às divisões internas e externas serão aparelhadas e machedadas;

c) **TELHADO** — O telhado de cada casa será preparado de modo a receber, com absoluta segurança, telhas do tipo "Marselha", de barro cozido e de fabricação regional;

d) **PINTURA** — As divisões de madeira, internas e externas, assim como as esquadrias deverão receber pintura a óleo e duas mãos, além do aparelhamento;

e) **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** — As instalações sanitárias serão constituídas de: um vaso sanitário de louça incluindo o tanque de madeira, uma pia de ferro esmaltado para a cozinha, além da construção de duas fossas, sendo uma séptica para 6 pessoas, e a outra perdida;

f) **INSTALAÇÃO ELÉTRICA** — Serão instalados, em cada compartimento das casas, um ponto de luz e duas tomadas de corrente;

g) **ESQUADRIAS** — As esquadrias serão de louro vermelho, andiroba ou quaisquer outras essenciais que apresentem condições equivalentes de resistência e durabilidade;

h) **FERRAGEM** — Excetuando o trinco da porta principal, que será metal e do tipo "Yale", todas as demais ferragens serão de ferro polido e de boa qualidade;

i) **CASAS A SEREM FORNECIDAS E CONSTRUIDAS** — duas (2) de 80,00m², a 85,00m² cada uma, contendo os seguintes compartimentos: 4 salas, cozinha e sanitários; duas (2) de 30,00m², 65,00m², cada uma, contendo 3 ou 4 salas, cozinha e sanitários, e uma (1) de 60,00m², a 65,00m², do tipo das duas acima, excluindo, porém, as paredes divisorias das salas destinadas a escritório. A fixação do nível mínimo a observar será de 60 centímetros, acima da superfície do solo, e os pisos da cozinha e sanitários deverão ser devidamente impermeabilizados, bem como as paredes, até 1,80 centímetros de altura.

j) **PRAZO** — Todos os materiais destinados às aludidas casas serão colocados na cidade de Santarém, dentro do prazo de dois (2) meses após ser feita a encomenda.

k) **PRAZO DE CONSTRUÇÃO E LOCAIS** — As construções, objeto desta concorrência, serão feitas nos locais a serem posteriormente indicados pela SPVEA, em área da sede do Município de Santarém ou em sua circunvizinhança, dentro dos seguintes prazos: As duas primeiras casas mencionadas acima, dentro de quarenta e cinco (45) dias após a indicação do local, e as três restantes três (3) meses após a indicação do local.

l) **PLANTAS PARA COMPARAÇÕES** — Cada concorrente deverá fornecer as plantas das casas pré-fabricadas que constrói a fim de poder ser feito um estudo comparativo;

m) Todas as despesas do transporte do material destinado às casas serão por conta do concorrente vencedor;

n) O concorrente prestará uma caução de inscrição, na importância de Cr\$ 2.000,00, em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, e será depositada, mediante guia extraída pelo Setor de Obras, na Tesouraria da SPVEA. As guias serão extraídas até às dez (10) horas do dia 12 de fevereiro de 1955.

o) Para o julgamento da idoneidade dos concorrentes, apresentarão estes os seguintes documentos:

1) Registro da firma (personalidade jurídica) e, no caso de ser a firma estrangeira, prova da autorização para funcionar no Brasil;

2) Prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;

3) Prova da observância da lei de 2/3;

4) Exemplar dos Estatutos e cópia autêntica da última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada, se se tratar de Sociedade Anônima;

5) Guia de Recolhimento da caução de inscrição, de que trata a letra n deste edital;

6) Prova de quitação com instituições de seguros sociais;

7) Prova de capacidade financeira fornecida pelo BANCO DO BRASIL;

p) A caução para garantia da assinatura do contrato será de Cr\$ 20.000,00, sendo aceita a garantia bancária;

q) A caução a que se refere a letra n deste edital será levantada automaticamente tão logo seja feita a caução referida na letra p. Esta, entretanto, só poderá ser levantada, após a vigência legal do contrato, sem despesas para o depositante;

r) A aceitação do fornecimento das casas, que será autorizada pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o tesouro público, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas;

s) A entrega, recebimento ou aceitação dos materiais poderá depender de prévia verificação técnica por parte de comissão designada pelo Superintendente da SPVEA, se assim achar conveniente.

t) O pagamento do fornecimento das casas e da montagem das mesmas será efetuado em processo normal da SPVEA.

u) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, a primeira selada nos termos da lei, e assinadas pelo responsável ou seu representante legal.

Setor de Obras da SPVEA, em Belém, Pará, 5 de janeiro de 1955.

ARTHUR SAMPAIO CAREPA
Chefe do Setor de Obras da SPVEA.
(Ext.—12, 20 e 25/1/55)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPrensa Oficial

**Editai de concorrência pública para alienação de máquinas
impressoras e material tipográfico considerados impróprios para os serviços da Imprensa Oficial.**

Torno público, em face do que dispõe o artigo 3.º da lei n. 586, de 22 de outubro de 1952 (publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-12-52) e de acôrdo com a autorização do Exmo. Sr. General Governador e instruções do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, que serão recebidas propostas para alienação do seguinte maquinário e material tipográfico considerados impróprios para os serviços desta Imprensa Oficial:

- 1 impressora vertical "Planeta" n. 3.786
- 1 " " "Phoenix Press" de cilindro n. 3.325
- 1 " " "Phoenix Press", pequena n. 3.115
- 1 " " "Phoenix Press", com platina n. 36.705
- 1 " " "Phoenix Press", de cilindro n. 2.108
- 1 " manual "Phoenix Press", s/n.
- 1 " vertical "Phoenix Press", s/n.
- 1 prelo "Marinoni", de tiragem dupla, n. 10.011
- 200 caixas de tipos diversos, no estado.

A inscrição deverá ser requerida ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, cumprindo aos interessados declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital. Tais requerimentos, devidamente selados na forma da lei, deverão conter a declaração do ramo da indústria a que se dedica e local de seu estabelecimento, bem como prova de sua idoneidade.

As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente designada pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual procederá a abertura das mesmas às nove (9) horas do dia dezessete de fevereiro do ano corrente.

As propostas poderão abranger todo o material pôsto em concorrência ou parte dêle.

A venda será adjudicada ao concorrente que melhores vantagens oferecer, correndo por sua conta as despesas com a desmontagem e condução do maquinário e material tipográfico.

O pagamento do material objeto da presente concorrência será feito à vista.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também rejeitar, se houver justa causa, uma ou tôdas as propostas, sem que caiba exigência de indenização por parte dos proponentes.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1955.

Pedro da Silva Santos

Diretor Geral da I. O.

VISTO:

Dr. Arthur Cláudio Melo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Dias 18, 20, 22, 26, 28 e 30-1; 1, 3, 6, 8, 10, 12 e 16-2-55)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO
Faço saber a quem interessar possa que havendo Dona Maria Celeste Ribeiro Sodré da Mota requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade sito à Trav. São Francisco s/n, marquei o dia 31 do corrente às 8 horas da manhã para proceder os serviços, convidando por meio dêste os herêus confinantes para comparecerem no local no dia e hora marcados a fim de reclamarem o que lhes for de direito— (a) Evandro Simões Bonna, agrimensor.
(T. 10.084 — 23 e 25-1-55 — Cr\$ 160,00)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Carlos Newton Sevalho Segadilha, brasileiro, casado, residente nesta Capital, à Travessa Padre Eutiquio n. 682.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1955. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º secretário.
(T. 10.086 — 23, 25, 26, 27 e 28-1-55)

EDITAIS

ANÚNCIOS

**INDÚSTRIAS JORGÊ COR-
REA S/A**

COMUNICAÇÃO

Ficam à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social à rua Dr. Paes de Carvalho, n. 310, durante as horas do expediente normal, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de janeiro de 1955.

(aa) Antônio Marques, diretor — Astrogildo Pinheiro, diretor — Aldo de Oliveira Brandão, diretor.

(Ext. 25, 26 e 27-1-55)

**BANCO MOREIRA GOMES
S. A.**

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, nas horas do expediente, os documentos de que trata o artigo 99, alínea a), b), c) e d) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pará), 18 de janeiro de 1955.

**BANCO MOREIRA GOMES
S. A.**

(aa) Adalberto de Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Fernino Ferreira de Mattos

Antônio Maria da Silva

(Ext.—18 e 27 e 1-2-55)

**SOARES DE CARVALHO,
SABOES E ÓLEOS S/A**

Comunicamos que estão à disposição dos Snrs. Acionistas desta Empresa, durante as horas do expediente, na Sede Social, os Documentos a que se refere o Artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de janeiro de 1955.

Os Diretores:

(aa) Anibal Vieira de Carvalho e Augusto Pereira da Silva.

(Ext. 22, 23 e 25-1-55)

CURTUME MAGUARY S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 da lei de Sociedade Anônimas.

Vila Maguary, 25 de janeiro de 1955.

(aa) Elias Rocha — José O. Reis, diretores.

(Ext. 25, 26 e 27-1-55)

CHAMADA DE CREDITORES
Campbell Penna, por seu único responsável Diogo Campbell Penna, sucessora de Campbell Penna & Araújo, desta praça, tendo justo e contratado a venda do estabelecimento Indústrias "Reunidas São Jorge", à travessa Rui Barbosa, 321, nesta Capital, vem pela presente publicação solicitar a todo aquele que se julgar credor do referido estabelecimento de indústria a apresentar, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data desta publicação, os seus títulos de crédito, para efeito de conferência e liquidação.

Belém, 23 de janeiro de 1955.

(a) Diogo Campbell Penna.
(T. 10.090 — 25, 26 e 27-1-55 — Cr\$ 120,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1955

4.347

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resultado da 3.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara, realizada em 21 de janeiro de 1955, sob a presidência do Sr. Desembargador Antonio de Oliveira Melo. Presentes: Desembargadores Silvio Péllico, Souza Moita, Alvaro Pantoja e o Representante do Dr. Procurador Geral do Estado.

Secretário: Dr. Luis Faria.

Matéria Criminal

Apelação crime — Vigia — Apelante, a Justiça Pública; apelada, Eloi da Conceição Barroso. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago: adiado.

Matéria Cível

Agravo — Capital — Agravante, Luciano Machado Pereira Seixas; agravado, o diretor da Junta Comercial. Relator, Sr. Desembargador Silvio Péllico: Negaram provimento contra o voto do Desembargador Silvio Péllico, sendo designado o Desembargador Inácio Moita para lavrar o acórdão.

Idem, idem — Agravantes, Diamantino Gomes & Cia., e Guilherme & Cia., agravados, Enéas Barbosa. Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja. Negaram provimento, contra o voto do Desembargador Souza Moita.

Os demais feitos foram julgados.

Ata da 4.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 19 de janeiro de 1955, sob a presidência do Sr. Desembargador Antonio de Oliveira Melo. Presentes: Desembargadores Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Silvio Péllico, Souza Moita, Alvaro Pantoja e o Dr. Osvaldo Souza, Procurador Geral em exercício.

Licenciados: Desembargador Curcio Silva e Sadi Duarte. Ausência justificada, Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretário, Dr. Luis Faria.

Parte Administrativa

O Sr. Desembargador Presidente comunica aos seus pares ter em mesa, devidamente preparada pela Secretaria a lista de antiguidade dos magistrados do Estado, designados os Desembargadores Silvio Péllico, Souza Moita e Alvaro Pantoja, para exame e parecer sobre a mesma a ser apresentada na próxima conferência ordinária do Tribunal Pleno.

A seguir o Desembargador Presidente declara que mandou lavrar a 18 do corrente os atos administrativos sobre a reestruturação do quadro da Secretaria do Tribunal, passando a ler as nomeações, e submetendo a apreciação do Tribunal, pelo efeito de homologação.

O Sr. Desembargador Borborema propõe que deve ser designada uma comissão para examinar a proposta do Desembargador Presidente. Este, após, declarar que os cargos são efetivos e estabilizados pelas próprias leis que os criaram, estando preenchidos por funcionários da Secretaria, nomeados até então em substituição, exclusive os dois taquígrafos e uma datilógrafa, a fim de atender um pedido do Presidente da Assembleia Legislativa, submete ao Tribunal a proposta ao Desembargador Borborema. Aprovada, esta foram escolhidos os Desembargadores Augusto Borborema, Arnaldo Lobo e Inácio Moita.

Nesta altura da sessão, o Dr. Secretário anuncia ao Desembargador Presidente que se encontra no Gabinete do Presidente, acompanhado de sua casa civil e militar, S. Excia. o General Governador do Estado. Interrupção dos trabalhos do Desembargador Presidente designa uma comissão constituída dos Desembargadores Augusto Borborema, Raul Braga e Alvaro Pantoja para conduzir o Governador à sala das sessões, sentando S. Excia. na mesa ao lado da Presidência.

A seguir, o Desembargador Presidente saudando o Chefe do Executivo, após agradecer essa visita em nome do Poder Judiciário, do Tribunal de Justiça da Presidência e em seu próprio, usou de palavras elogiosas ao Governador dizendo que "nem sempre os governos se aprimoram em acatar as decisões judiciárias". No entanto V. Excia., Sr. General, bem compreendendo a necessidade da congregação entre os três poderes constitucionais tem cumprido fielmente as decisões emanadas do Poder Judiciário, estabelecendo, assim a harmonia de vistas entre os dois poderes consagrados na Constituição". E terminou a sua saudação formulando votos para que nesse período de governo que falta ao General Assunção, S. Excia. se conduza a altura do mandato que lhe conferiu o povo paraense aliás, se tem conduzido nesses três anos que vem governando o Estado.

Usando da palavra o Governador declarou "que a sua presença no Tribunal era para agradecer a Presidência e aos demais Desembargadores os cumprimentos pela passagem do ano novo, quando recebeu em Palácio, autoridades e órgãos e o fez com muita satisfação agradecendo, ainda, as palavras pronunciadas pelo Desembargador Antonio de Oliveira Melo. E disse mais: A minha formação moral desde que compreendo a vida, na crença ou em qualquer parte, tem sido sempre esta: procurar cumprir com as minhas obrigações e viver perfeitamente a

comodo com meus amigos. De forma que a minha ação no Governo do Estado do Pará é harmonizar e fazer o entrosamento dos três poderes, Legislativo, Judiciário e Executivo, sem interferência de um no outro, a não ser no sentido construtivo. Para isso tenho me esforçado. Já mais me afastarei dessa trilha. Contra ou favor o meu governo, tenho cumprido as decisões do Poder Judiciário, mormente de um Tribunal, como o do Pará que é tido em grande conceito no País. Terminou agradecendo a homenagem que lhe foi prestada e fazendo votos pela felicidade pessoal de cada um dos Desembargadores, retirando-se, em seguida, sendo acompanhado até as escadarias do Tribunal por todos os elementos desta Corte Judiciária.

Reiniciados os trabalhos, continuou a Parte Administrativa. Pedido de férias, relativos ao ano de 1953 — Capital — Requerente, Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira Vara; Concederam unanimemente por equidade.

Pedido de contagem de férias em dobro — Capital — Requerente, bacharel João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Quarta Vara; Deferiram unanimemente.

Idem, idem — Capital — Requerente, o bacharel Carlos Samico de Oliveira, promotor de Barcarena — Remeteram ao Desembargador Corregedor da Justiça para parecer e exame.

Julgamentos

Habeas-Corpus — Capital — Impetrante Romeu Andrade a favor de João Pereira de Souza. Resolveram reiterar as informações ao juiz de direito de Castanhal para melhores esclarecimentos da situação do processo a que responde o paciente, unanimemente.

Matéria de inconstitucionalidade — Capital — Requerente, Lusignam Figueiredo Dias e outros; requerida, a Câmara Municipal de Chaves — Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lozo — Deram provimento para julgar inconstitucional o ato da Câmara de Chaves, voltando os autos a primeira Câmara Cível para julgamento do mérito da questão unanimemente.

Foram convocados e tomaram parte neste julgamento, os Drs. João Bento de Souza, Milton Leão de Melo e Júlio Gouveia de Andrade, Juizes da Segunda Terceira e Sétima Varas, respectivamente.

Embargos Cíveis — Capital — Embargante, Hélio Anglada; embargado, Astrogildo Ferreira Mota e outros. Relator, Dr. Desembargador Mauricio Pinto — desprezaram os embargos contra o voto do Desembargador Augusto Borborema.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão mandando eu, Luis Faria, Secretário do Tribunal, lavrar a presente ata que vai por mim assinada.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 22 de janeiro de 1955.

Luis Faria, Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelantes, Vicente Chermonet de Miranda; e, apelada a Prefeitura Municipal de Belém, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de Relator, distribuição pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de janeiro de 1955.

Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS.

A Doutora Léda Horta de Souza Moita, Pretora do Cível e Comércio da comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte de José da Silva Maués e Antonio da Silva Maués, me foi apresentada a seguinte petição: Exma. sra. dra. Pretora do Cível desta Comarca. José da Silva Maués e Antonio da Silva Maués, brasileiros, casados, comerciantes, residentes no município de Abaetetuba nes-

te Estado, ora nesta capital, assistidos, respectivamente, de suas mulheres Maria dos Prazeres Maués e Maria Sizinha Cardoso Maués, brasileiras de prendas domésticas, vêm respeitosamente dizer a V. Excia. que — I — em 26 de agosto do ano recém-findo Celina de La Roque Campos Paz, brasileira, casada, proprietária, residente no Distrito Federal, assistida de seu marido Aluizio Campos da Paz, também brasileiro, lhes prometeu vender pelo preço de Cr\$ 260.000,00 o imóvel de sua pro-

priedade, sito nesta, à rua Dr. Assis, coletado sob o n. 77, de dois pavimentos e construção antiga, própria para residência e comércio, ficando os promitentes compradores imitados desde logo na posse do imóvel. II — o instrumento de venda e compra, em caráter irrevogável e completamente quitado o preço, foi inscrito no Primeiro Cartório de Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, às fls. 68 do livro n. 4-C, sob n. 3.051, estando o imóvel locado por tempo indeterminado, à razão mensal de Cr\$ 375,00 anual de Cr\$ 4.500,00, a Aristides Calmon de Andrade, brasileiro, casado, químico e funcionário público federal aposentado, tendo o inquilino, tempos depois, cedido e transferido a locação à firma comercial LABORATÓRIOS CALMON, LIMITADA, independentemente de ordem expressa da locadora; III — necessitando do prédio para uso próprio, os petionários, que não possuem outro imóvel nesta capital, recuperaram a V. Excia. pelo expediente do escrivão Lúcio Maia, em 6 de setembro do ano passado, com fundamento no item IX do artigo 15 da Lei n. 1.390 de 28 de dezembro de 1950, a notificação do inquilino para desocupá-lo no prazo de 90 dias, fazendo-se a notificação por edital visto o mesmo inquilino residir no Distrito Federal, em lugar incerto e não sabido; IV — a notificação Aristides Calmon de Andrade não atendeu a notificação continuando a ocupar o prédio até o presente momento não obstante haver terminado em 13 de dezembro passado o prazo legal. Em face do exposto, querem agora os suplicantes propor contra o referido inquilino a competente ação de despejo com fundamento no item XI do artigo 15 da lei reguladora da locação de imóveis, pelo que requerem a V. Excia. se digna mandar citá-lo, como também sua mulher, para oferecer no prazo de dez dias a contestação que tiver, ficando o mesmo inquilino desde já citado para os demais termos da ação até final sentença dando-se ciência à sub-locatária da propositura da presente ação. Nestes termos, A, esta com os documentos que a instruem, requerendo a V. Excia. se digna mandar fazer por edital a citação requerida, visto o citado residir no Distrito Federal, em lugar incerto e não sabido e protestando por todos os ônus de prova em direito permitidos, pedem e esperam deferimento. Belém, 5 de Janeiro de 1955. P.P. Alberto Carneiro Martins de Barros. DESPACHO — Cite-se, expedindo-se editais com o prazo de quarenta e cinco dias. Leda Moita. Ao sr. escrivão do quarto ofício. Em 11-1-55. Miranda. Em virtude do que foi expedido o presente edital com o prazo de quarenta e cinco dias, pelo teor da petição nele transcrita e seu despacho ficam citados Aristides Calmon de Andrade e sua mulher, ficando desde logo intimados para todos os demais termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento dos citados será este publicado pela Imprensa Oficial e jornal de grande circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de janeiro de 1955. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.

LÉDA HORTA DE SOUZA

MOITA

(T. — 10.301 — 25 — 1-55 Cr\$ 150,00).

Anúncio da Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de janeiro corrente para julgamento, pela Segunda Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara — Apelados Paulo Cavalcanti de Albuquerque e Hilda Cavalcanti de Albuquerque — Relator — Desembargador Silvio Péllico.

Ação Cível — ex-offício — Monte Alegre — Apelante

O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Cosma Ferreira Lima e Maria Dias da Lima — Relator — Desembargador Silvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de janeiro de 1955. Juiz Péllico Secretário.

Faço público para conhecimento dos interessados, que se acham em meu cartório os autos de ação rescisória da Comarca da Capital, entre partes: — Autor Gentil Pena de Moraes e réu Aurino de Moraes Sarmento com o despacho do Sr. Desembargador Relator do feito, do teor seguinte: — A cartório para os efeitos do artigo 801, § 4.º primeira parte do Código de Processo Civil da República e 198 início 7 do nosso Regimento Interno deste Tribunal. Belém 14-1-55 — (a.) Maurício Pinto.

E, para que se não alegue ignorância vai este publicado no Diário da Justiça do Estado.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em meu cartório, aos 24 de janeiro de 1955. Eu, João de Deus de Castro Goulart, escrivão escrevi e subscrevo. — (a.) João de Deus de Castro Goulart.

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Pedro Gonçalves Cordeiro, o terreno sito nesta cidade, à Vila São João do Pinheiro, à rua 8 de outubro, 3.º quarteirão, lote n. 11, frente ao poente, medindo 15,40 ms. de frente por 66,00 ms. de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1907 a 1954, num total de Cr\$ 73,90, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digna mandar citar o suplicante e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicante nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferrimento. Belém, 9 de novembro de 1954. — (a.) Amílcar Nunes. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Em 10-11-54. — (a.) Agnato. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Pedro Gonçalves Cordeiro, e sua mulher, se casado for, citados para, no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento. E para constar mandei datilografar este, que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e num dos jornais de maior circulação da cidade (duas vezes). Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de janeiro de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que

subcrevo. — (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T. 10100 — 25-1-55 — Cr\$ 140,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª REGIÃO

UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARA)

Edital de Segunda Praça

Com o prazo de dez dias

O doutor Cássio Pessoa de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 18 de fevereiro de 1955, às 15,30 horas, na sede do depósito público da Prefeitura, à travessa Rui Barbosa n. 221, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Ventura Amaral da Cruz e Alexandre Silva Figueiredo (processos 273 e 410-52), contra Engas Barbosa, o qual é o seguinte:

Imóvel denominado "Jorge Emanuel", à vela, com trinta e cinco metros de comprimento (35,00), seis metros de largura (6,00) e três metros de altura (3,00), com o casco de madeira de lei, de várias qualidades, todo à popa, de dois mastros e com capacidade para duzentas e cinquenta toneladas (250 tons). Referida embarcação está a cargo de urgentes e inadiáveis reparos de regular monta avaliada em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Quem pretender arrematar este bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume na sede desta Junta.

Belém, 17 de janeiro de 1955.

Eu, Gerardo Soares Dantas, auxiliar judiciário "F", datilografei.

E eu, Semiramis Arnaud Ferreira, chefe de Secretaria, substituto, subscrevo. — Cássio Pessoa de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício.

(G — 25-1-955)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por procurador infra assinado, que deu em aforamento a Alberto dos Reis Alves uma área em Icoaraci, rua da Matriz, lote 15,4.º quarteirão, medindo 11,11 m de frente por 66m,00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1900-1954, num total de Cr\$ 67,60, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II, Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digna mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do R. suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistoria e o mais necessário à defesa de seu direito. Belém, 17 de novembro de 1954. (a) Amílcar Nunes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D e A como requer. Belém, 18 de novembro de 1954. (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido

presente edital com o teor da qual ficarão os herdeiros do suplicado Alberto dos Reis Alves citados para no prazo de 30 dias, que correrão em cartório e mais dez dias para contestação, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente e acompanhando-a em todos os seus trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, o datilografei e subscrevo no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(Dias — 19 e 29/1 e 9/2/55)

Edital de Citação

O doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, nesta cidade de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seis prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no referido processo, cujo único bem imóvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

(a.) Dr. João Bento de Souza.

(G — 8/1, 8/2, 8/3, 8/4, 8/5 e 8/6)

Edital de Segunda Praça

Com o prazo de dez dias

O doutor Cássio Pessoa de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 18 de fevereiro de 1955, às 15,30 horas, na sede da Lavanderia Paulista, à rua Vinte e Oito de Setembro n. 343, será levada a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Sabina Nunes (Processo n. JCY-1.501-53), contra Lavanderia Paulista, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma máquina passadeira, movida à electricidade, com todos os seus pertences e em perfeito funcionamento, a qual avalio em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Quem pretender arrematar este bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor".

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta de Belém, aos 19 de janeiro de 1955. Eu, Gerardo Soares Dantas, Auxiliar Judiciário "F", datilografei. E eu, Semiramis Arnaud Ferreira, chefe de Secretaria, substituto, subscrevo. — Cássio Pessoa de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício da JCY de Belém.

(G — 25-1-955)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1955

1.492

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 5.392

Proc. 4.310-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Maria de Nazareth Rayol Aranha, inscrita na 14.ª Zona (Vizeu), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 7.ª Zona (Abaetetuba).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora em apreço, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 14.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 6 de janeiro de 1955. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvea de Andrade. Fui presente. Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.393

Proc. 4.312-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, das eleitorais Tereza Teixeira dos Santos e Maria do Espírito Santo Rodrigues Pessoa, inscritas na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição das eleitoras em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 6 de janeiro de 1955. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Milton Leão de Melo, Relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Júlio Freire Gouvea de Andrade. Fui presente. Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.394

Proc. 4.162-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Raimundo de Oliveira Raiol, inscrito na 14.ª Zona (Vizeu), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 7.ª Zona (Abaetetuba).

O processo, devidamente in-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

formado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 14.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 6 de janeiro de 1955. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Freire Gouvea de Andrade, Relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Milton Leão de Melo. Fui presente. Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.395

Proc. 4.179-54

Prestação de Contas — Responsável: Edgar de Souza, Franco, Diretor da Secretaria do T. R. E. do Pará.

Vistos, etc.

O Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., recebeu da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Pará, no dia primeiro de dezembro de 1954, o adiantamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para empregá-lo no prazo legal, no pagamento de despesas deste Tribunal, subordinadas à Verba 3 — Serviços e encargos, Consignação I — Serviços de Terceiros; Subconsignação 05 — Ligeiros Reparos, etc.; 04 — Justiça Eleitoral; 02 — Tribunais Regionais Eleitorais, nos termos da requisição do Ofício n. 1.921/54, de 5 de novembro de 1954, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste T. R. E., à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Pará, (fls. 3).

O mencionado responsável organizou a competente prestação de contas que, devidamente inscrita, foi encaminhada com o Ofício n. 2.102/54, de 27 de dezembro último, à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal:

Isto posto:

Atendendo a que a despesa realizada foi impugnada ao título orçamentário devido;

Atendendo a que a aplicação e comprovação do adiantamento se processaram no prazo estabelecido na Lei n. 830, de 23 de setembro de 1949;

Atendendo a que o Exmo. Sr. Procurador Regional se manifestou favorável à aprovação da prestação de contas, em seu parecer de fls. 15v.

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, julgar boa e legal a aplicação dada, pelo Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., ao adiantamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), recebido a primeiro de dezembro de 1954, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Pará, e autorizar consequentemente, a baixa em responsabilidade do ajudante unificatório.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 6 de janeiro de 1955. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Freire Gouvea de Andrade, Relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Milton Leão de Melo. Fui presente. Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.396

Proc. 1-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão por falecimento, do eleitor Laudelino de Lima Sobrinho, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 8 de janeiro de 1954. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Freire Gouvea de Andrade, Relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Milton Leão de Melo. Fui presente. Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.397

Proc. 17-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Florival Cardoso da Costa, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 8.ª Zona (Vigia).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em conse-

quência, ser excluído do alistamento da 7.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 11 de janeiro de 1955. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, Relator — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvea de Andrade. Fui presente. Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.398

Proc. 24-55

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral (13.ª Zona — Bragança) em que é recorrente: o Partido Social Democrático e recorrida a 6.ª Junta Eleitoral, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, preliminarmente, não conhecer do presente recurso interposto contra o ato da meritíssima Junta Eleitoral, ora recorrida, que deixou de diploma Benedito Cezar Pereira, candidato, sob a legenda do Partido ora recorrente, ao cargo de Prefeito Municipal de Bragança.

E, assim decidem, porque o referido candidato teve, sobre seu adversário, pequena maioria de votos; e há necessidade de serem renovadas as eleições das algumas seções, como bem demonstra o Dr. Juiz Presidente da Junta recorrida.

E o artigo 120 do Código Eleitoral determina expressamente que, em tais casos, os candidatos enumerados no citado artigo, entre os quais os para Prefeito Municipal, somente podem ser diplomados após as eleições suplementares.

Ora, desde que o Código Eleitoral prescreve a proibição de não serem diplomados tais candidatos, que taxativamente mencionam, quando pode haver eleições suplementares, seria incongruência do mesmo Código se este permitisse recurso das decisões das Juntas Apuradoras que aplicassem aquele dispositivo legal. Aliás, o recurso facultado pelo mesmo Código é referente à diplomação, e jamais a não diplomação. Por outro lado, o candidato diplomado está legalmente apto a assumir o exercício do cargo, tão logo termine o mandato de quem estiver em exercício; e se isso acontecesse dentro do período das eleições suplementares o incompatibilizaria para disputá-las e os votos que por ventura recebesse a eiva de suspeitos de coação.

Sala das Sessões do Tribunal

Regional Eleitoral do Pará, em 11 de janeiro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, Relator — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade, vencido de acordo com voto anteriormente proferido. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.399
Proc. 18-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Alvaro Faustino Fernandes, Erilo Leão Silveira e Souza, Manoel Heleno Monteiro, Maria Monteiro de Vilhena, Margarida Palheta Martins, Olinto Girão da Silva e Raimundo Gregoriano do Nascimento, inscritos na 8.ª Zona (Vigia).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Belém, 13 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.400
Proc. 32-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Felix André, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Belém, 13 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Milton Leão de Melo, Relator — Souza Moitta — Augusto R. de Borborema — Júlio Freire Gouveia de Andrade. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.401
Proc. 33-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores João Martins Neri e Raimundo Pio de Albuquerque, inscritos na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Belém, 13 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Freire Gouveia de Andrade, Relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Milton Leão de Melo. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.402
Proc. 15-55

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral (25.ª

Zona — Capanema) em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrida a 5.ª Junta Eleitoral, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, preliminarmente, não conhecer do presente recurso interposto contra o ato da meritíssima Junta Eleitoral, ora recorrida, que deixou de diplomar Demétrio da Rocha Ramos, candidato, sob a legenda do Partido ora recorrente, ao cargo de Prefeito Municipal de Ourém.

E, assim decidem, porque o referido candidato teve, sobre seu adversário, pequena maioria de votos; e há necessidade de serem renovadas as eleições das mesmas seções, como bem demonstra o Dr. Juiz Presidente da Junta recorrida.

E o artigo 120 do Código Eleitoral determina expressamente que, em tais casos, os candidatos enumerados no citado artigo, entre os quais os para Prefeito Municipal, somente podem ser diplomados após as eleições suplementares.

Ora, desde que o Código Eleitoral prescreve a proibição de serem diplomados tais candidatos, que taxativamente menciona, quando pode haver eleições suplementares, seria incorgruência do mesmo Código se este permitisse recurso das decisões das Juntas Apuradoras que aplicassem aquele dispositivo legal. Aliás, o recurso facultado pelo mesmo Código é referente à diplomação, e jamais à não diplomação. Por outra lado, o candidato diplomado está legalmente apto a assumir o exercício; e se isso acontecer dentro do período das eleições suplementares o ir-combatibilizará para disputá-las e os votos que por ventura recebesse terão a eiva de suspeitos de coação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 11 de janeiro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Augusto R. de Borborema, Relator designado — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Júlio Gouveia, vencido. Tomava conhecimento do recurso com fundamento no art. 152 do Código Eleitoral. Não se trata, evidentemente, de recurso de expedição de diploma ou de diplomação, mas de uma decisão da Junta Eleitoral de não expedir o diploma.

Se a Junta decidiu com acerto, penso que isso só poderia ser verificado com o conhecimento do recurso. Por esse motivo, abstenho-me de emitir opinião a respeito.

Se no caso dos autos, a decisão da Junta obedeceu, na opinião do V. Acórdão, ao critério legal, outros casos poderão ocorrer em tal critério não seja obedecido.

A matéria é controvertida, admite, pois discussão. E assim o entendeu o Egrégio Tribunal Regional de Minas Gerais com a prolação do seguinte Acórdão sob o n. 582, de 1950:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Minas Gerais, em dar provimento ao recurso, para mandar expedir o diploma.

Assim decidem porque, a proceder de outra maneira, possível será que, ao término do mandato do atual Prefeito, a situação ainda não esteja liquidada e, então, ou o município continuará dirigido indevidamente, por quem já não o poderá fazer — criar-se-ia o tipo do Prefeito não Prefeito — ou ficará acéfalo, o que deverá ser evitado. O meio de evitá-lo é sujeitar a diplomação do Prefeito à consistência a que a lei eleitoral submete os diplomas maiores de, conforme as eleições suplementares, de manter ou invalidar o diploma expedido — meio de se fugir àquela possível má situação.

O direito deve ser interpretado não de modo que a ordem

legal envolva um absurdo, prescreva inconveniência: interpretação illa summanda est quae vitetur absurdum.

Transcrevendo o acórdão acima, não quero significar que não estou isolado, no conhecimento de recurso desta natureza. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.403

Proc. 43-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Benedito da Silva Costa, inscrito na 25.ª Zona (Capanema).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Belém, 15 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.404

Proc. 42-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor José Santana do Nascimento, inscrito na 25.ª Zona (Capanema).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Belém, 15 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, Relator — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.405

Designa os Juizes Presidentes das Mesas Receptoras para as eleições suplementares de 6 de fevereiro próximo e dá outras providências.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, dando cumprimento ao v. Acórdão n. 5.382, de 30 de dezembro de 1954, que determinou a renovação das seções anuladas e a realização de eleições nas seções que deixaram de funcionar no pleito de 3 de outubro do ano p. passado;

Resolve, designar os seguintes Juizes para presidirem as Mesas Receptoras das eleições suplementares a realizarem-se no próximo dia seis (6) de fevereiro, na Circunscrição deste Est. do:

1.ª Seção de Soure — Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral da 3.ª Zona.

2.ª Seção de Anhangá — Dr. Jair Loureiro da Silva, Pretor vitalício de Anhangá.

Seção Especial de João Coelho — Dr. Raimundo de Paiva Costa, Juiz Eleitoral da 4.ª Zona.

10.ª Seção de João Coelho — Alvaro Nuno da Ponte e Souza, Pretor vitalício de João Coelho.

11.ª Seção de Maracanã — Dr. Hélio Mendonça Campos, Juiz de Direito da Comarca.

13.ª Seção de Maracanã — Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona.

6.ª Seção de Igarapé-Miri — Dr. Silvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 6.ª Zona.

25.ª Seção da Vigia — Dr. Eduardo Mendes Patriarca, Juiz Eleitoral da 8.ª Zona.

31.ª Seção de S. Caetano de Odíveas — Dr. Raimundo Machado de Mendonça, Juiz de Direito de Baião.

5.ª Seção de Curuçá — Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 9.ª Zona.

21.ª Seção de Curuçá — Dr. João Bento de Souza, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona.

15.ª Seção de Bragança — Dr. Olavo Guimarães Nunes, Juiz Eleitoral da 13.ª Zona.

31.ª Seção de Bragança — Dr. Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da 2.ª Vara de Bragança.

44.ª Seção de Bragança — Dr. Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito de Marapanim.

56.ª Seção de Bragança — Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 8.ª Vara da Capital.

15.ª Seção de Vizeu — Dr. Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz Eleitoral da 14.ª Zona.

23.ª Seção de Breves — Dr. Orlando Sarmiento Ladislau, Juiz Eleitoral da 15.ª Zona.

8.ª Seção de Portel — Dr. Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona.

4.ª Seção de Altamira — Dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 18.ª Zona.

8.ª Seção de Monte Alegre — Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz Eleitoral da 19.ª Zona.

49.ª Seção de Santarém — Dr. Célio Rodrigues Cal, Juiz Eleitoral da 20.ª Zona.

57.ª Seção de Santarém — Dr. Manoel Cabela Alves, Juiz de Direito da 2.ª Vara de Santarém.

73.ª Seção de Santarém — Dr. Reinaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 22.ª Zona.

79.ª Seção de Santarém — Dr. Washington da Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 7.ª Zona.

86.ª Seção de Itaituba — Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca.

14.ª Seção de Alenquer — Dr. Francisco Miguel Belúcio, Juiz Eleitoral da 21.ª Zona.

11.ª Seção de Ourém — Dr. Raimundo Guilhon de Oliveira, Juiz Eleitoral da 11.ª Zona.

13.ª Seção de Ourém — Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona.

16.ª Seção de Capanema — Dr. João Lurine Guimarães Junior, Juiz Eleitoral da 25.ª Zona.

20.ª Seção de Capanema — Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona.

3.ª Seção de Porto de Moz — Dr. Manoel Cristo Alves Filho, Juiz Eleitoral da 23.ª Zona.

15.ª Seção de Ponta de Pedras — Dr. Osvaldo Fojucim Tavares, Juiz Eleitoral da 27.ª Zona.

Nos termos da alínea c do art. 107, do Código Eleitoral, os Srs. Juizes Presidentes de Mesas Receptoras designarão os respectivos mesários e secretários com a antecedência de, pelo menos, cinco dias.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de janeiro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. e Relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 1.485

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve rescindir o contrato celebrado com Manoel Souza de Sousa, de acordo com a cláusula 6a. do referido contrato.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 12 de outubro de 1954.

Benedito de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lizardo Alvares Filho, extranumerário da Subprefeitura do Mosquito, por seis (6) meses para tratamento de saúde, com os salários integrais, de acordo com o laudo médico n. 412, de 28/9/54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 12 de outubro de 1954.

Benedito de Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor do Sr. Marcos Salomão Pinto, titular do cargo isolado de Médico Assistente — padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico Social, do Departamento de Saúde e Assistência, o tempo de vinte e dois (22) anos, onze (11) meses e dezanove (19) dias de serviços ininterruptos prestados ao Estado, no período de 1/9/33 a 29/1/40 e ao Município de 30/1/40 a 20/8/54, já incluídos dois períodos de licença especial contados em dobro por não pretender gozar de acordo com as informações prestadas nos processos n. 1115/54 a 1397-54, de 29/7/54 e 17/9/54, respectivamente.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de outubro de 1954.

DR. CELS OMALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 22 de outubro de 1954.

Benedito da Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeito de estabilidade, aposentadoria, disponibi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

lidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Bernardino Antônio Nascimento, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, da Secretaria de Obras, o tempo de seis (6) anos, um (1) mês e dez (10) dias, de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 12/5/1947 a 12/10/54, data da informação no processo n. 3929 de 3/9/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, em 26 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Alves de Oliveira, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, com os proventos integrais, de acordo com o art. 61, inciso II, da citada lei, isto é, seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 69000) mensais, ou sejam oito mil duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 8.280,00) anuais, de acordo com o parecer do Dr. Procurador Geral, no processo s/n de 10/9/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Armindo Silva extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de onze (11) anos um (1) mês e doze (12) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 2/9/43 a 14/10/54, data da informação no processo n. 5136, de 20/9/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

contar, para efeitos de estabi-

lidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Antônio Gomes da Costa, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, o tempo de nove (9) anos, seis (6) meses e oito (8) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 25/2/43 a 28/9/54, data da informação no processo n. 3651 de 23/8/1954.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeito de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual a favor de Benedito Camilo Deodato dos Santos, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de nove (9) anos, onze (11) meses e treze (13) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 3/11/44 a 16/10/54, data da informação no processo n. 5140, de 20/9/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeito de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual a favor de Bernardino Antônio Nascimento, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, da Secretaria de Obras, o tempo de seis (6) anos um (1) mês e dez (10) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 12/5/47 a 12/10/54, data da informação no processo n. 3929 de 2/9/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Raimundo Alexandre da Silva, extranumerário, do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de sete (7) anos oito (8) meses e vinte e quatro (24) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 22/1/47 a 16/10/54, data da informação no processo n. 5147 de 21/9/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 26 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, combinado com o art. 100, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zeno de Castro Veloso, Engenheiro, padrão T, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, de acordo com o laudo médico n. 455 de 21 de outubro de 1954, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 22/10/54 a 22/4/55.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, a favor de Raul Carneiro da Cunha, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de quatorze (14) anos sete (7) meses e dezesseis (16) dias de serviços prestados com interrupção a esta Municipalidade, nos períodos de 13/1/39 a 3/3/51 e de 16/4/52 até 12/10/54, de acordo com a informação no processo n. 3571 de 16/8/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de outubro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 27 de outubro de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da centésima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro às dez horas precisamente, no edifício da Câmara Municipal funcionou mais uma sessão extraordinária da presente legislatura. Ocupando a presidência o Sr. Vereador Orlando Reis, do Partido Democrata Cristão, convidou os Srs. Vereadores Arquelau da Mota, do Partido Republicano e Felinto Lobato, do Partido Social Democrático, para ocuparem a primeira e segunda Secretarias respectivamente. Procedida a chamada foi esta respondida pelos membros que constituíam a Mesa e pelo Vereador Alvaro Almeida, da União Democrática Nacional. Lido o expediente, determinou o Sr. Presidente se fizesse a espera dos quinze minutos regimentais, em virtude da falta de número legal. As dez horas e dez minutos, já com a presença dos Srs. Vereadores Filomeno Melo da União Democrática Nacional, Izaías Pinho e Benedito Carvalho, do Partido Social Democrático, foi iniciada a presente sessão com a Mesa constituída: presidente, Vereador Filomeno Melo; primeiro secretário, Vereador Orlando Reis; e segundo secretário, Vereador Arquelau da Mota. Declarando aberta a sessão concedeu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Sr. Vereador Benedito Carvalho, usando da palavra fez apresentar um projeto de lei o qual concede subvenção ao Educandário "Eunice Weaver. Ainda com a palavra o orador trouxe ao conhecimento da Casa, o falecimento do Dr. Lauro Antunes de Magalhães, terminando por apresentar um requerimento o qual solicita seja enviado um telegrama de pesar em nome deste Legislativo à família do ilustre morto. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, colocou o Sr. Presidente em votação o requerimento do Sr. Vereador Benedito Carvalho, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, constante da discussão e votação dos requerimentos de ns. 210, 211 e 212, todos de autoria do Vereador Felinto Lobato. Colocado em discussão e votação o requerimento 210, o Sr. Vereador Alvaro Almeida, considerou fugir às atribuições da Casa o pedir de exoneração de funcionários subordinados ao Executivo Estadual, sendo apartado pelo autor do trabalho discutido. Colocado em votação foi o mesmo rejeitado por maioria contra os votos da bancada do Partido Social Democrático. Prosseguindo os trabalhos, colocou o Sr. Presidente os requerimentos 211 e 212 que foram aprovados por unanimidade. Em seguida, passou o Sr. Presidente os trabalhos para a segunda parte da Ordem do Dia, constante da leitura de Redação Final dos processos ns. 517, 139, 214, 333, 372, 450, 461, 486, 490 e 508 e em discussão única e votação do parecer da Comissão de Justiça e Legislação ao processo 553 sendo todos aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. Presidente às dez horas e trinta minutos pontualmente esta sessão, marcando outra para segunda-feira próxima às dez horas. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por mim e pelos demais membros da Mesa assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

(aa) Orlando de Azevedo Reis, presidente — Arquelau da Mota, 1.º secretário — Felinto de Azevedo Lobato, 2.º secretário.

Ata da centésima primeira sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 10 ho-

ras, presentes os Senhores Vereadores Filomeno Melo, na Presidência; Orlando Reis e Arquelau Mota, nas primeira e segunda Secretarias; e Alvaro Almeida e Raimundo Magno, da Coligação Democrática Paraense, Benedito Carvalho e Izaías Pinho, do Partido Social Democrático, e Antônio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, foi aberta a sessão. Foram lidas e aprovadas, sem restrições, as atas das 98a., 99a. e 100a. sessões extraordinárias, sendo após lido o Expediente sobre a Mesa, que constou de um ofício de n.º 949/54, do senhor chefe de Gabinete do senhor Prefeito Municipal, encaminhando diversos processos. O Senhor Vereador Alvaro Almeida foi o primeiro orador da Hora do Expediente, encaminhando à Mesa um relatório dando conta do volume do expediente em atraso na Comissão de Economia e Finanças, cuja presidência vem de assumir em virtude do licenciamento do senhor Vereador Alberto Nunes. A seguir, ainda com a palavra, o senhor Vereador Alvaro Almeida apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao Senhor Prefeito Municipal solicitando de sua senhoria as necessárias providências para que não continuem a ser enviados vetos ao Legislativo desacompanhados dos respectivos processos. O orador seguinte foi o Senhor Vereador Benedito Carvalho que tratou de três assuntos distintos: em primeiro lugar, em regime de urgência, requereu que a Casa envie o seu sentimento pelo falecimento do Dr. Arnaldo Moraes, à família do ilustre morto. Requereu, depois, ainda em regime de urgência, o envio de congratulações ao comando do 4.º Distrito Naval pela passagem do "Dia do Marinheiro", e, por último, requereu o envio de um ofício ao senhor chefe de polícia apelando a sua senhoria para o restabelecimento do tráfego de ônibus pela rua Senador Manuel Barata. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovada a urgência requerida pelo Senhor Vereador Alvaro Almeida para o requerimento que apresentou, e também aprovado este, sem discussão, por unanimidade. Foi depois aprovada a urgência requerida pelo Senhor Vereador Benedito Carvalho para seus dois trabalhos e aprovado, sem discussão, por unanimidade, o voto de congratulações à Marinha. Foi também aprovado o voto de pesar pelo falecimento do Dr. Arnaldo Moraes, com a manifestação favorável do Senhor Vereador Alvaro Almeida. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia foram aprovadas as redações finais, aos projetos constantes dos processos de ns. 91, 515, 519, 522, 525, 534, 536, 538, 541, 544, 547, 51, 552, 553, 555 e 520. Entrou depois em discussão única o processo 47, em cuja votação se registrou um empate, desempatado pelo Senhor Presidente pela rejeição do projeto de lei constante do mesmo. Foram depois aprovados, em discussão, os pareceres oferecidos aos projetos constantes dos processos de ns. 578, 582, 527, 502, 523, 510, 575, 563 e 590. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às 11 horas, convocando outra para o dia imediato à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será por mim e pelos demais membros da Mesa assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 13 de dezembro de 1954.

(aa) Filomeno Paulo de Melo, presidente — Orlando de Azevedo Reis, 1.º secretário — Arquelau da Mota, 2.º secretário.

Ata da centésima segunda sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 10 horas, presentes os Senhores Vereadores Orlando Reis, na Presidência; Arquelau da Mota e Felinto Lobato, nas primeira e se-

gunda Secretarias; Alvaro Almeida, da Coligação Democrática Paraense, Antônio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, e Benedito Carvalho e Izaías Pinho, do Partido Social Democrático, foi declarada aberta a sessão. Inicialmente foi lida e aprovada a ata da 101a. sessão extraordinária, sendo depois lido o Expediente que constou de uma petição de Hermes Pires Rosa, solicitando inelhoria de pensão; ofício do senhor conselheiro interino da Grã Bretanha, fazendo o radecimento; ofício de n.º 42/54 do senhor Presidente da Câmara Municipal de Juruti, fazendo comunicação; e telegrama do Sr. Cândido Mota Filho, fazendo comunicação. O Senhor Vereador Benedito Carvalho, como primeiro orador, criticou severamente a maioria da Casa por apoiar de maneira incondicional o Executivo Municipal, e apresentou depois um pedido de informações dirigido ao senhor Presidente da COAP para que este informe porque motivo foi a carne frigorificada vendida hoje, nos frigoríficos da cidade, a 25 cruzeiros e 50 centavos o quilo. O Senhor Vereador Izaías Pinho foi o orador seguinte, apresentando em primeiro lugar um requerimento no sentido de ser dirigido um apelo ao Senhor Prefeito Municipal para que determine o corte de gastos supérfluos e desnecessários a fim de possibilitar o pagamento dos meses de novembro e dezembro ao funcionalismo municipal antes ainda do Natal. Apresentou depois um Pedido de Informações a ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal para que este informe sobre se é verdade que o Estado e os SNAPP construíram nova ponte de atracação da ilha do Mosqueiro, e por quais motivos vai a Prefeitura se socorrer do Estado para as despesas que eram de sua obrigação exclusiva. O Senhor Vereador Felinto Lobato usou da palavra depois para prestar esclarecimentos sobre as marchas e contramarchas da construção da rodovia e da nova ponte do Mosqueiro. Por último, o Senhor Vereador Alvaro Almeida defendeu os edis governistas das críticas do Senhor líder do P. S. D. acentuando mesmo que este partido muitas vezes toma certas atitudes e dá certos votos não por uma questão de consciência, como faz crer, mas por simples e pura orientação política. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o requerimento n.º 217, de autoria do Sr. Vereador Benedito Carvalho, contra o qual se manifestou, de início, o Senhor Vereador Alvaro Almeida. O Senhor Vereador Benedito Carvalho fez depois a defesa de sua proposição, e o Senhor Vereador Antônio Sales propôs um aditivo, no sentido de ser solicitada à Delegacia de Trânsito que faça voltar os ônibus de linhas duplas a trafegar pela rua Manuel Barata, e encaminhou os de linhas simples pela Boulevard Carlos Franga. O Senhor Vereador Benedito Carvalho concordou com o aditivo, sendo aprovado este e o requerimento contra o voto único do Senhor Vereador Alvaro Almeida. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, entraram em discussão única, sendo aprovados sem discussão, os pareceres da Comissão de Justiça favoráveis aos projetos de aforamentos constantes dos processos de ns. 572, 577, 601, 602, 603, 608 e 617. O Senhor Vereador Alvaro Almeida comunicou, após, haver recebido uma comissão de professoras da Escola "Franklin Roosevelt", que foi convidar a Casa para as festas de encerramento do período letivo, marcadas para o próximo dia 18, às 16 horas, sendo designados pela Presidência para essa apresentação os Senhores Vereadores Benedito Carvalho e Arquelau Mota. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às 11 horas e 40 minutos, convocando outra sessão para o dia imediato, à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será por mim e pelos

demais membros da Mesa assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 14 de dezembro de 1954.

(aa) Orlando de Azevedo Reis, presidente — Arquelau da Mota, 1.º secretário — Felinto de Azevedo Lobato, 2.º secretário.

Ata da centésima terceira sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 10 horas, presentes os Senhores Vereadores Orlando Reis, na Presidência; Arquelau Mota e Felinto Lobato, nas primeira e segunda Secretarias; e Alvaro Almeida, da Coligação Democrática Paraense; Antônio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro; e Benedito Carvalho, do Partido Social Democrático, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ata da 102a. sessão extraordinária. Foi depois lido o Expediente sobre a Mesa, que constou de duas Mensagens do Senhor Prefeito Municipal, uma de n.º 64/54, e outra sem número, e de um ofício, de n.º 1411/54, do Senhor Diretor Geral dos SNAPP, prestando informação. O Senhor Vereador Alvaro Almeida, como primeiro orador, concluiu o discurso iniciado na véspera fazendo a defesa do Legislativo da Cidade e do Executivo Municipal, contra as críticas do Senhor Vereador Benedito Carvalho. Referiu-se depois ao plano de distribuição da merenda escolar no Estado, acentuando que há necessidade da mesma ser extensiva às escolas do Município. O Senhor Vereador Felinto Lobato, como orador seguinte, congratulou-se com o funcionalismo municipal, pela promessa do Senhor Prefeito Municipal de pagar os meses de novembro e dezembro antes do dia de Natal, e depois apresentou um requerimento pedindo a inclusão, na segunda parte da Ordem do Dia, com dispensa de interstícios e de redação final, o projeto de lei que regulamenta a concessão do salário-família aos servidores do Município. O Senhor Vereador Benedito Carvalho seguiu-se com a palavra, apresentando um pedido de informações à Mesa, para que esta informe quantos pedidos de informações foram dirigidos no presente período legislativo ao Senhor Prefeito Municipal, e quantos foram respondidos. Criticou, a seguir, a entrevista do Senhor Prefeito Municipal sobre o pagamento do funcionalismo municipal, declarando que não passa de simples promessa, pois esse compromisso está subordinado à boa vontade dos contribuintes em débito com o erário municipal, sugerindo então que o senhor Prefeito Municipal solicite do Estado um empréstimo para cobrir essa despesa. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o requerimento n.º 213 de autoria do Senhor Vereador Izaías Pinho, manifestando-se contrário a ele o Senhor Vereador Alvaro Almeida. O Senhor Vereador Benedito Carvalho levantou uma questão de ordem, declarando que um Pedido de Informações, como esse, não comporta discussão, devendo ser simplesmente deferido pela Mesa. O Senhor Presidente avocou a si o requerimento, o indeferindo, contra o que se manifestou o Senhor Vereador Benedito Carvalho. O Senhor Vereador Felinto Lobato solicitou então que o Senhor Presidente citasse o artigo do Regimento Interno no qual se baseou para indeferir o requerimento, informando então o Senhor Vereador Alvaro Almeida que a Mesa o fez baseado na fidelidade que lhe concede o art. 87 daquele estatuto. O Senhor Presidente explicou, posteriormente, que o requerimento em questão não havia cumprido as normas regimentais. Entrou em discussão o requerimento n.º 219, de autoria do Senhor Vereador Izaías Pinho, sobre o qual se manifestou o Senhor Vereador Alvaro Almeida, pela sua aprovação. Indo a votos, foi aprovada por unanimidade. Entrou a seguir em

votação o requerimento n. 220, de autoria do Senhor Vereador Benedito Carvalho, manifestando-se contrário o Senhor Vereador Alvaro Almeida, por achar que o mesmo está prejudicado por uma entrevista concedida, a respeito, aos matutinos, pelo coronel presidente da COAP. O Senhor Vereador Benedito Carvalho falou mantendo o requerimento na sua íntegra, e o Senhor Vereador Arquelaui Mota declarou-se radicalmente contrário. Indo a votos, foi a proposição rejeitada por maioria de votos. Entrou depois em discussão o requerimento do Senhor Vereador Felinto Lobato apresentado na Hora do Expediente, manifestando-se contrário o Senhor Vereador Benedito Carvalho, por ser radicalmente contra os pedidos de dispensa de interstícios e de urgência, e declararam-se favoráveis os Senhores Vereadores Alvaro Almeida e Felinto Lobato. Indo a votos, foi aprovado, contra o voto do Senhor Vereador Benedito Carvalho. Passando à segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, por unanimidade os pareceres da Comissão de Justiça aos projetos constantes dos processos de ns. 537, 557 e 554. Entrou depois em discussão, o projeto de lei regulamentando o salário-família concedido ao funcionalismo público municipal. Ao artigo primeiro, o Senhor Vereador Felinto Lobato apresentou uma emenda aumentando a base do salário de 50 para 100 cruzeiros. O Senhor Vereador Benedito Carvalho apresentou depois uma emenda, acrescentando, após a palavra "dependente", a frase "a partir do mês de julho de 1954". Foi aprovado o artigo, e rejeitadas pela maioria as duas emendas. Ao parágrafo primeiro, do mesmo artigo, o Senhor Vereador Benedito Carvalho apresentou também uma emenda suprimindo a palavra "servidor" e acrescentando as palavras "funcionários e servidor". O Senhor Vereador Alvaro Almeida declarou-se contrário, sendo então aprovado o parágrafo e rejeitada a emenda. O Senhor Vereador Alvaro Almeida voltou a falar para justificar seu voto. O parágrafo segundo foi aprovado sem discussão, entrando logo em discussão o artigo segundo. O Senhor Vereador Felinto Lobato apresentou uma emenda, no sentido de serem incluídos "os funcionários da Secretaria da Câmara Municipal". Esgotado o tempo da sessão, o Senhor Vereador Benedito Carvalho sugeriu o encerramento da sessão, e o Senhor Vereador Arquelaui Mota apresentou um requerimento, pedindo a prorrogação pelo tempo necessário — a discussão do projeto. Sobre isto não houve discussão, sendo aprovado o requerimento, continuando a discussão, apresentando então o Senhor Vereador Benedito Carvalho uma emenda estipulando que "os benefícios desta lei serão extensivos aos funcionários da Câmara Municipal". O Senhor Vereador Alvaro Almeida declarou aceitar a emenda Felinto Lobato, e não concordar com a do Senhor Vereador Benedito Carvalho. Constatando-se então a inexistência de número legal, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos às 12 horas e 10 minutos, convocando outra sessão para o dia imediato, à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada será por mim e pelos demais membros da Mesa assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 15 de dezembro de 1954.

(aa) Orlando Azevedo Reis, presidente — Arquelaui da Mota, 1.º secretário — Felinto de Azevedo Lobato, 2.º secretário.

Ata da centésima quarta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 10 horas, presentes os Senhores Vereadores Orlando Reis, na Presidência, Arquelaui Mota e Alvaro Almeida, nas Primeiras e Segundas Secretarias, e Raimundo

Magno, da Coligação Democrática Paraense, Benedito Carvalho e Izaias Pinho, do Partido Social Democrático, e Antonio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, foi declarada aberta a sessão. Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da 103ª sessão extraordinária, sendo depois lido o Expediente, que constou de um ofício do senhor comandante do CPOR, de número 87/54, fazendo comunicação, uma circular do senhor Secretário de Estado de Educação, fazendo comunicação, um telegrama do senhor Arcebispo Metropolitano, fazendo agradecimento, e um ofício, de número 8/54, do senhor diretor da Faculdade de Filosofia, fazendo comunicação. O Senhor Vereador Alvaro Almeida, como primeiro orador, apresentou um requerimento no sentido de ser dirigido um apelo à Valorização da Amazônia, para que sejam contempladas as escolas municipais com a merenda escolar, através de um acordo entre esse organismo e a Prefeitura. O Senhor Vereador Arquelaui Mota leu depois uma notícia da "Folha do Norte" elogiando os trabalhos do SMER, e o Senhor Vereador Benedito Carvalho, sem concluir sua oração, protestou contra o recente ato do Tribunal de Contas do Estado suspendendo oito prefeitos do interior do Estado. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres das Comissões Permanentes aos processos de números 365, 619, 621, 657, 629, 630, 570, 571, 363, 636, 604, 524, 546, 596, 385, 545, 610, 597 e 607. Foi depois aprovada a urgência requerida pelo Senhor Vereador Alvaro Almeida para o requerimento que apresentou no Expediente, sendo depois aprovada a sua proposição, por unanimidade de votos. Passando depois à Segunda Parte da Ordem do Dia, continuou a discussão do projeto que regulamenta a concessão do salário-família aos funcionários da Prefeitura, do Corpo de Bombeiros e da Câmara Municipal. Foi aprovado inicialmente o artigo 2º, sendo também aprovada a emenda do Senhor Vereador Felinto Lobato, e considerada prejudicada a do Senhor Vereador Benedito Carvalho. Foram depois aprovados os artigos restantes, até o 19º, de último, todos por unanimidade de votos e sem discussão. O Senhor Vereador Alvaro Almeida solicitou ainda a palavra para retificar o noticiário de "A Vanguarda", dizendo que não se referiu à situação financeira da Prefeitura como sendo ótima, mas sim que ela é difícil. O Senhor Presidente justificou depois a ausência do Senhor Vereador Filomeno Melo, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas e 5 minutos, sendo convocada outra para o dia imediato, à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei que fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 1954.

aa) Orlando de Azevedo Reis, Presidente; Arquelaui da Mota, 1.º Secretário; Alvaro José de Almeida, 2.º Secretário.

Ata da centésima quinta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 10 horas, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Orlando Reis e Arquelaui Mota, nas Primeiras e Segundas Secretarias, Alvaro Almeida, da Coligação Democrática Paraense, Felinto Lobato e Izaias Pinho, do Partido Social Democrático, e Antonio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, foi declarada aberta a sessão sendo lida e aprovada, sem restrições, a ata da 104ª sessão extraordinária. Foi depois lido o Expediente sobre a Mesa, que constou das Mensagens 66/54 e 67/54 do Senhor Prefeito Municipal, e de uma petição de Manoela de Melo Pereira, solicitando uma pensão mensal. Não havendo oradores na Hora do Expediente, encaminhou o Senhor Presidente os trabalhos para a Primeira Par-

te da Ordem do Dia, sendo lidos os pareceres oferecidos nas Comissões aos processos de números 236, 468, 393 e 408. Não havendo matéria em pauta na Segunda Parte da Ordem do Dia, a palavra foi cedida ao Senhor Vereador Alvaro Almeida para uma comunicação, anunciando sua senhoria que os trabalhos da Comissão de Finanças, sob sua presidência eventual, estão perfeitamente em dia, com todos os processos relatados. O Senhor Presidente anunciou depois estar sobre a Mesa um convite dos odontólogos de 1954, para sua colação de grau, designando então o Senhor Vereador Alvaro Almeida para representar a Casa. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas e 10 minutos, sendo convocada outra para segunda-feira, dia 20, à hora regimental. E eu, segundo secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 17 de dezembro de 1954.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Orlando de Azevedo Reis, 1.º Secretário; Arquelaui da Mota, 2.º Secretário.

ATA da centésima sexta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 10 horas, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Orlando Reis e Arquelaui Mota, nas Primeiras e Segundas Secretarias, Alvaro Almeida e Antonio Sales, do Partido Democrático Paraense, e Antonio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, foi declarada aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ata da 105ª sessão extraordinária. Foi depois lido o Expediente, que constou das Mensagens 69/54 e 68/54 do Senhor Prefeito Municipal. O Senhor Luiz Mota, passando a Presidência ao Primeiro Secretário, foi o primeiro orador, apresentando dois requerimentos, em regime de urgência, pedindo a inclusão em pauta, na 2ª Parte da Ordem do Dia da Presente Sessão dos projetos de lei que "cria a Taxa do Berço de Belém" e "concede o Abono de Natal aos servidores municipais". O Senhor Vereador Alvaro Almeida, depois, requereu a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, hoje ocorrido do professor doutor Elias Viana, com a transmissão de condolências a família enlutada e à seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil. Requereu também o mesmo Senhor Vereador que, na 2ª Parte da Ordem do Dia da presente sessão, sejam incluídos, em regime de urgência, os processos números 653, 277A, 635, 531 e 432. O Senhor Vereador Arquelaui Mota, depois, requereu também a inclusão, na Segunda Parte da Ordem do Dia do processo de número 654, em regime de urgência, com dispensa de interstícios e de redação final. O Senhor Vereador Orlando Reis, com a palavra, requereu também a inclusão, na 2ª Parte da Ordem do Dia, em regime de urgência, com dispensa de interstícios e de redação final, do projeto de lei que cria dois cargos efetivos de chefes de seções no Contencioso Municipal. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres oferecidos nas Comissões Permanentes aos processos de números 529, 235, 591, 562, 368, 427, 579, 60, 573, 341, 598 e 550. Foram depois aprovados todos os requerimentos apresentados na Hora do Expediente, sem discussão e sem votos contrários. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, entraram em discussão, sendo aprovados, sem qualquer discussão, os projetos de lei "instituinte a Taxa do Berço de Belém", "concedendo o Abono de Natal aos servidores municipais", "criando mais dois cargos efetivos de chefes de seções no Contencioso Municipal". Ao entrar em discussão o projeto que autoriza a Prefeitura a doar um prédio à Associação Paraense dos Servidores Públicos, o Senhor Pre-

sidente declarou que, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, uma autorização dessas só pode ser concedida com 7 vereadores presentes, e no momento só seis se encontravam em plenário. Foi depois aprovado, sem discussão, o projeto número 653. A seguir, foi rejeitado pelo voto de qualidade do Senhor Presidente o projeto constante do processo de número 277A, justificando seu voto favorável o Senhor Vereador Alvaro Almeida. Foram depois aprovados, sem discussão, os projetos constantes dos processos de números 635, 531 e 432. O Senhor Vereador Alvaro Almeida levantou uma questão de ordem, lembrando que a mais recente reforma da Lei Orgânica dos Municípios permite a doação de um imóvel municipal através de uma autorização aprovada por qualquer número de vereadores, caindo por terra o argumento da presidência no caso do projeto em que é parte interessada a Associação Paraense dos Servidores Públicos. Solicitou que a questão voltasse a plenário, e este deliberou a respeito. A maioria rejeitou a questão de ordem, quando esta foi colocada em discussão, encerrando então o Senhor Presidente a sessão às 11 horas e 5 minutos, e convocando outra para às 11 horas e 15 minutos. E eu, Segundo Secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 20 de dezembro de 1954.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Orlando de Azevedo Reis, 1.º Secretário; Arquelaui da Mota, 2.º Secretário.

ATA da centésima sétima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 11 horas e 20 minutos, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Orlando Reis e Arquelaui Mota, nas Primeiras e Segundas Secretarias, Alvaro Almeida e Raimundo Magno, da Coligação Democrática Paraense, e Antonio Sales, do Partido Trabalhista Brasileiro, foi declarada aberta a sessão, sendo logo encaminhados os trabalhos para a Segunda Parte da Ordem do Dia. O Senhor Presidente anunciou sobre a Mesa três vetos do Senhor Prefeito Municipal aos projetos de lei números 180, 178 e 182. Entrando em discussão o de número 180 cujo veto e apenas ao artigo terceiro, como acontece nos demais, o Senhor Vereador Alvaro Almeida solicitou a palavra para se manifestar contrário ao mesmo, considerando sem consistência as razões apresentadas pelo Senhor Prefeito Municipal, porque sem amparo legal e porque o precedente há muito está aberto, pelo próprio chefe da Comuna. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Senhor Presidente designou escrutinadores os Senhores Vereadores Antonio Sales, Alvaro Almeida e Raimundo Magno, passando a chamar, um a um, todos os presentes, para votar. Apurados os votos, constatou-se que o veto foi aceito, por 4 votos contra 2. Ao ser discutido o veto ao artigo terceiro do projeto 178, o Senhor Vereador Alvaro Almeida, considerando ser idêntico o veto, esposou o mesmo ponto de vista da vez anterior. Os escrutinadores foram ainda os mesmos, e o resultado igual: aceito por 4 votos contra 2. Ao ser anunciada a discussão do veto ao artigo terceiro do projeto 182, constatou-se não haver número, suspendendo o Senhor Presidente os trabalhos às 11 horas e 55 minutos, e convocando outra sessão para às 15 horas. E eu, Segundo Secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 20 de dezembro de 1954.

aa) Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Orlando de Azevedo Reis, 1.º Secretário; Arquelaui da Mota, 2.º Secretário.